



Escola de Sociologia e Política de São Paulo - ESP

Recredenciada pela Portaria SERES nº 754 de 08/07/2022

Publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2022. Edição 129. Seção 1. Página 42.

Regulamento de Atividades Complementares

Administração
Biblioteconomia
Sociologia e Política

São Paulo
Outubro / 2023



CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Atividades Complementares são aquelas realizadas pelo estudante, vinculadas a sua formação nos cursos de Administração, Biblioteconomia e Sociologia e Política, oferecidos pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo, ESPSP, visando a complementação dos conteúdos ministrados e a atualização permanente do discente com os temas emergentes ligados às suas áreas de formação.

Conforme Pareceres CNE/CES 492/2001, 1363/2001 e 8/2007 e Resolução CNE/CES 2/2007 do Ministério de Educação e Cultura, as Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios e se caracterizam pelo conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão que garantem ao aluno uma formação abrangente.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Os objetivos das Atividades Complementares são:

- I. Propiciar ao estudante a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro acadêmico e/ou profissional;
- II. Promover o aprofundamento dos conteúdos ministrados no curso, permitindo ao discente a aquisição de conhecimentos mais abrangentes;
- III. Estimular a prática de estudos independentes, transversais e opcionais que complementem a formação profissional;
- IV. Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, assim como estimular a realização de atividades de extensão à comunidade;
- V. Permitir a construção de habilidades e competências valorizadas no mercado de trabalho e de valores éticos e morais visando à formação humanística do estudante.

CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA E DOS TIPOS DE ATIVIDADES

Art. 3º - A carga horária de Atividades Complementares para os cursos oferecidos pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo são as seguintes:

Para o curso de Administração:

- I. 240 horas para estudantes matriculados na matriz 2019, que devem ser desenvolvidas ao longo do período em que o discente esteja regularmente matriculado no curso, sendo seu cumprimento indispensável para a integralização curricular.
- II. 180 horas para estudantes matriculados na matriz de 2020, que devem ser desenvolvidas ao longo do período em que o discente esteja regularmente matriculado no curso, sendo seu cumprimento indispensável para a integralização curricular.



Para o curso de Biblioteconomia:

- I. 140 horas para estudantes matriculados na matriz 2019 e matriz 2020, que devem ser desenvolvidas ao longo do período em que o discente esteja regularmente matriculado no curso, sendo seu cumprimento indispensável para a integralização curricular.
- II. 100 horas para estudantes matriculados na matriz 2020 errata 2021 (vigente), que devem ser desenvolvidas ao longo do período em que o discente esteja regularmente matriculado no curso, sendo seu cumprimento indispensável para a integralização curricular.

Para o curso de Sociologia e Política:

- I. 100 horas para estudantes matriculados na matriz a partir de 2020 errata 2023 (vigente), que devem ser desenvolvidas ao longo do período em que o discente esteja regularmente matriculado no curso, sendo seu cumprimento indispensável para a integralização curricular.
- II. 200 horas para estudantes matriculados na matriz anterior a 2020, que devem ser desenvolvidas ao longo do período em que o discente esteja regularmente matriculado no curso, sendo seu cumprimento indispensável para a integralização curricular.

Art. 4º - São consideradas válidas as Atividades Complementares que apresentem relação com os conteúdos ministrados nos respectivos cursos oferecidos pela ESPSP, e que contribuam para a formação do profissional da Administração, do profissional Bibliotecário ou do profissional Sociólogo, e que sejam realizadas após a matrícula do aluno no curso. Vale lembrar que são, ainda, consideradas válidas, somente horas de atividades complementares realizadas durante os períodos em que os discentes estejam regularmente matriculados em seus respectivos cursos; períodos em que, eventualmente, o discente esteja com matrícula trancada e/ou não cursando disciplinas, não poderão ser computadas ao total de horas realizadas.

Art. 5º - Na Tabela (ANEXO 01), apresentada no final do presente Regulamento, são listadas as Atividades Complementares juntamente com sua carga horária e documentação comprobatória necessária. As Atividades Complementares são divididas em Atividades Internas (oferecidas pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP) e Atividades Externas, oferecidas externamente à FESPSP. Os alunos são encorajados a prospectar e participar no mais variado leque de Atividades Externas que venham a enriquecer sua formação como profissional e cidadão.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CÔMPUTO E REGISTRO

Art. 6º - O cômputo das horas de Atividades Complementares está sujeito a análise e aprovação da Coordenação do Curso. Só serão consideradas Atividades Complementares aquelas relacionadas aos cursos de Administração, Biblioteconomia, e/ou Sociologia e Política, e que sejam comprovadas mediante apresentação de documentos conforme descrito no ANEXO 01 – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES na coluna “Controle (Documento de comprovação)”.



Art. 7º - Durante todo o semestre letivo, em esquema de Fluxo Contínuo, os discentes poderão postar cópias dos documentos comprobatórios da realização das Atividades Complementares via Portal do Aluno, [[Portal do Aluno \(cloudtotvs.com.br\)](http://cloudtotvs.com.br)].

Parágrafo 1º - Em hipótese alguma serão aceitos os originais dos comprovantes, os quais deverão ficar em posse dos alunos até a conclusão do curso.

Parágrafo 2º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento, local e a data de sua realização.

Art. 8º - As cópias dos documentos comprobatórios devem ser enviadas diretamente pelos alunos via Portal do Aluno (Sistema TOTVS) [[Portal do Aluno \(cloudtotvs.com.br\)](http://cloudtotvs.com.br)], acompanhadas do formulário Relatório de Atividades Complementares (ANEXO 02) devidamente preenchido. Nos casos em que não houver documentos comprobatórios, os alunos devem entregar apenas o Relatório de Atividades Complementares (ANEXO 02) devidamente assinado pelo responsável pela atividade.

Lembramos que é **OBRIGATÓRIO** o preenchimento e o envio do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES** juntamente com os **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**. Caso tal Relatório não seja enviado juntamente com os comprovantes, as Horas de Atividade realizadas **SERÃO INDEFERIDAS**.

Parágrafo 1º - A Coordenação do Curso, após análise dos documentos comprobatórios, emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, informando a situação de cada aluno em relação ao cumprimento de suas atividades complementares.

Parágrafo 2º - O cômputo das horas de atividades validadas, bem como seu lançamento será realizado diretamente pela Coordenação do Curso no Sistema TOTVS e ficará disponível no histórico do aluno.

Art. 9º - Os alunos que iniciaram os cursos de Administração, de Biblioteconomia ou de Sociologia e Política em outra instituição poderão ter validadas as horas cumpridas para o currículo da escola, levando-se em consideração o lançamento das horas no histórico escolar da instituição de origem e a análise de tais documentos pela Coordenação de cada Curso.

Art. 10º - Os alunos que já cursaram outra graduação poderão ter validadas as horas cumpridas mediante análise do curso de origem e a critério da Coordenação de Curso, que deverá analisar se as atividades realizadas estão relacionadas com os conteúdos ministrados nos cursos de Administração, de Biblioteconomia ou de Sociologia e Política da FESPSP.

Parágrafo Único - As horas referentes a Atividades Internas realizadas durante o período regular de aula não serão computadas na totalização das horas de Atividade Complementar, com exceção das palestras oferecidas nos eventos dos cursos de Administração, Biblioteconomia e/ou Sociologia e Política, tais como, por exemplo, Semana/Dia do Bibliotecário e Seminários FESPSP.



Art. 11º - As horas realizadas durante o período de trancamento de matrícula do aluno no curso não serão computadas na totalização das horas de Atividade Complementar. Para o aluno que regressar ao curso (reabertura de matrícula) serão validadas as horas complementares realizadas até a data do trancamento de matrícula.

Art. 12º - A Coordenação poderá aceitar Atividades Complementares não previstas na Tabela (ANEXO 01), mediante apresentação de documentos comprobatórios e descrição do Relatório (ANEXO 02). O mesmo Relatório (ANEXO 02) deverá ser utilizado pelos alunos para que seja feito o cômputo de horas de Atividades Externas.

CAPÍTULO V – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O ESTUDANTE

Art. 13º - Guardar de forma organizada os comprovantes e certificados de participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão faz parte da vida acadêmica e também da profissional na medida em que estas compõem o currículo em ambos os casos. Assim, para o bom aproveitamento das Atividades Complementares, bem como para tornar eficiente o processo de acompanhamento e registro dessas atividades, são sugeridas as seguintes orientações aos alunos:

- I. O aluno deve guardar todos os comprovantes e certificados originais das atividades em uma única pasta por ordem de data. Este procedimento, além de simples, permitirá, quando necessário, o levantamento imediato das informações;
- II. O aluno não deve, em hipótese alguma, abrir mão dos documentos originais. A validação das Atividades Complementares deve ser feita por meio de cópias simples ou digitais dos documentos originais;
- III. O aluno deve enviar as cópias dos comprovantes via Portal do Aluno (Sistema TOTVS) [[Portal do Aluno \(cloudtotvs.com.br\)](http://Portal do Aluno (cloudtotvs.com.br))] juntamente com os Relatórios de Atividades Complementares preenchidos dentro dos prazos definidos pela coordenação, evitando, assim, atrasos na validação de suas atividades;
- IV. O coordenador responsável deverá validar a atividade do aluno e registrar no sistema Totvs para que ele possa acompanhá-las.

Art. 14º - Em caso de dúvida sobre as Atividades Complementares o aluno deve acionar a Coordenação de Curso via e-mail.

Art. 15º - O presente Regulamento entra em vigor, a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico.



CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso e, sempre que necessário, reportados ao Conselho Acadêmico.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO ACADÊMICO DA ESPSP

No dia de 31 de outubro de 2023 o Conselho Acadêmico da ESPSP aprovou a presente proposta de revisão, conforme ata assinada.

**FESPSP****ANEXO 01 – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES 2023**

Código da Atividade	Atividades Internas (oferecidas pela FESPSP)	Carga Horária Máxima	Controle (Documento de comprovação)
01	Iniciação Científica.	60	D / C
02	Monitoria em disciplinas ou laboratório.	60	D / C
03	Projetos Internos/Externos orientados por professores.	60	D
04	Cursos de extensão.	60	C
05	Tutoria.	60	C / D
06	Oficinas Temáticas / Minicursos / Programa de Enriquecimento Curricular – PEC.	60	L / C / D
07	Encontros, jornadas, seminários e similares (máximo 20hs/evento).	60	L / C / D
08	Palestras / Workshops / Lives / Webinars (máximo 4hs/palestra).	60	L / C / D
09	Projeto FESPSP de Teatro.	40	D / R
10	Grupos de Estudos e Pesquisas Orientados por Professores.	60	D / L / R
11	Visita orientada, acompanhada por Professores.	60	L / R
12	Projetos de consultoria de FESPSP Júnior.	40	D
13	Sessões do Cineclubes Darci Ribeiro.	40	L / R
14	Participação no centro acadêmico do curso (atestada pelo Coordenador do curso ou responsável pelas atividades complementares).	40	C / D
15	Participação em projetos de pesquisa realizados no Núcleo de Pesquisa da FESPSP.	60	C / D
16	Preparação e Apresentação de Palestras/Workshops Internos produzidos por discentes dos cursos (máximo 8hs/palestra).	60	C / D
18	Atividades voluntárias oferecidas pela Biblioteca da FESPSP sob supervisão de bibliotecário.	40	C / D
38	Participação como Monitor Científico do curso.	60	D / C / R
39	Atividades de auxílio específico requisitado/tutorado por Professores.	40	C / R / D
43	Atividades relacionadas à Práticas Profissionais, integrada à disciplina Introdução às Ciências Sociais Aplicadas (Projeto Escola).	40	C / R / D
47	Participação nos órgãos colegiados do curso (por mandato).	20	C / R / D
49	Representação Discente de Sala (máximo 15 horas por semestre)	60	C / R / D
	Atividades Externas		
19	Estágio remunerado e não-remunerado: <ul style="list-style-type: none">▪ Para o curso de Administração: máximo de 80 horas.▪ Para o curso de Biblioteconomia: máximo de 40 horas. (exceto estágio supervisionado curricular)▪ Para o curso de Sociologia: máximo de 60 horas.	Conforme cada curso, descrito ao lado.	C / D
20	Organização e realização de cursos e eventos de teor acadêmico.	60	C / D
21	Publicações em revistas acadêmicas e encontros científicos reconhecidos (20 horas por artigo ou comunicação).	60	C / R



FESPSP

22	Congressos recomendados pelos professores e/ou pelos próprios cursos (máximo 20hs/congresso).	60	C
23	Rodas de leitura, saraus literários, oficinas e feiras culturais (máximo 4hs/evento).	40	I / R
24	Filmes e/ou peças de teatro recomendadas e/ou tutoradas por Professores do curso. (máximo 4h/filme ou peça).	40	C / R / D / I
25	Mesário em Eleições Municipais, Estaduais ou Federais.	22	C / D
26	Feiras/eventos relacionados à área do curso (máximo 4hs/evento).	40	C / R
27	Cursos relacionados às áreas de Administração, Biblioteconomia e/ou Ciência da Informação ou Sociologia e Política.	60	C
28	Cursos de idiomas em instituição juridicamente constituída, com carga horária total mínima de cento e sessenta horas, participação e aprovação comprovadas.	60	C
29	Participação em conselhos editoriais de revista de teor acadêmico que possuam ISSN.	40	C / D
33	Intercâmbio Acadêmico em outro país realizado em Instituição de Ensino Superior.	60	C / D / R
34	Oficinas Temáticas Livres.	40	C / D / R
35	Atividades de Cunho Artístico e Pedagógico.	40	C / D / R
36	Voluntariado e atividades diversas externas (arte e cultura).	60	C / D / R
40	Voluntariado em atividades relacionadas aos cursos, sob supervisão de profissionais devidamente registrados/responsáveis das áreas.	60	C / D / R
41	Palestras / Workshops / Lives / Webinares relacionados à área do curso (máximo 4hs/palestra).	60	C
42	Encontros, jornadas, seminários e similares relacionados às áreas dos cursos (máximo 20hs/evento).	60	C
46	Aproveitamento de carga horária oriunda de outras graduações em IES.	50	C / D

Legenda do Controle ou tipo de documentação exigida por atividade

(L) = Lista de presença. (C) = Certificado. (R) = Relatório.

(D) = Declaração ou outro documento comprobatório. (I) = Ingresso



FESPSP

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES 2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES 2023 – FESPSP

Aluno:		RA:
Curso:		
Nome do Evento:		
Local:		
Código da Atividade:	Carga Horária:	Data:

A seguir, preencha os dois campos:

Descrição da Atividade (mínimo de 20 e máximo de 100 palavras)

Como a atividade realizada contribuiu para sua formação?

Assinatura do responsável pela atividade

Assinatura do aluno

Parecer e assinatura da coordenação/docente responsável: